ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 91 / 2007
EM 19 / 4 / 07

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A depressão é uma doença que se caracteriza por afetar o estado de humor da pessoa, deixando-a com um predomínio anormal de sentimento de tristeza.

Todas as pessoas, homens e mulheres, de qualquer faixa etária, podem ser atingidas.

Em crianças e idosos a doença tem características particulares, sendo a sua ocorrência, em ambos os grupos, também muito freqüente.

O tratamento médico sempre se faz necessário, sendo o tipo de tratamento relacionado à intensidade dos problemas que a doença acarreta.

A pessoa deprimida sabe e tem consciência das coisas boas de sua vida, sabe que tudo poderia ser bem pior, pode até saber que os motivos para seu estado sentimental não são tão importantes assim. Entretanto, apesar de saber isso tudo e de não desejar estar dessa forma, continua muito deprimida. Portanto, as doenças depressivas se manifestam de diversas maneiras, da mesma forma que outras doenças, como, por exemplo, as do coração.

Considerando que as pressões sociais da atualidade acabam por afetar um número sempre crescente de pessoas, com conseqüências bastante sérias, havendo necessidade de maior conscientização a respeito dos sintomas e do tratamento da depressão,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 40 /07
DOCUMENTO N.º 699 /07

Institui, no Município, a "Semana de Prevenção e Combate à Depressão" e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município, a Semana de Prevenção e Combate à Depressão, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de agosto.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 19 de abril de 2007

JOSÉ EDUARDO

Tec0172/DH/AD/cms